

ANO 2009

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Resolução nº 02/2009

OBJETO Acresce § 4º ao art. 224 do Regimento Interno da Câmara Municipal
de Bebedouro.

Apresentado em sessão do dia 22/04/2009

Autoria Vereadora Sebastiana Maria Ribeiro Tavares de Camargo

Encaminhamento às Comissões de

Prazo final

Aprovado em / / Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei nº

Lei nº *Retornado pela autora*



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PROT: 17807/2009
DATA: 02/06/2009 HORA: 08:51:09
ORIG: VEREADORA SEBASTIANA MARIA R.T. DE CAMARGO
ASS: OEVSMRTC/070/2009/JE-ENVIADO AO PRESI-
DENTE DESTA CASA-RET.PLEI RESOL.02/09
RESP: IDESIA MAGALHAES

OEVSMRTC/070/2009 - je

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 1º de junho de 2009.

SISCAM

Senhor Presidente,

Solicito-lhe a retirada, para melhores estudos, do Projeto de Resolução nº 02/2009.

Atenciosamente,

PAUTA


Sebastiana Maria Ribeiro Tavares de Camargo
VEREADORA DEM

Ilustríssimo Senhor
José Baptista de Carvalho Neto
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

"Deus Seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROT: 17508/2009
DATA: 15/04/2009 HORA: 13:17:18
ORIG: VEREADORA SEBASTIANA MARIA R.T. DE CAMARGO
ASS: PROJETO DE RESOLUCAO Nº 02/2009

RESP: IDESIA MAGALHAES

RETIRADO PELO AUTOR

Em 01 / 08 / 09

JOSÉ BAPTISTA DE CARVALHO NETO
PRESIDENTE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2009

Acresce § 4º ao art. 224 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bebedouro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que aprova a seguinte Resolução, de autoria da vereadora Sebastiana Maria Ribeiro Tavares de Camargo:

Art. 1º Fica acrescido § 4º ao art. 224 com a seguinte redação:

§ 4º O tempo total não utilizado pelos vereadores na Palavra Livre e na Explicação Pessoal será computado pelo 2º secretário e rateado pelo presidente entre os vereadores que desejem utilizá-lo para falar sobre tema de sua livre escolha, desde que o tempo mínimo destinado a cada vereador inscrito para falar não seja inferior a um minuto.

Art. 2º As despesas decorrentes da publicação e execução da presente resolução serão suportadas por dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementas, se necessário.

Art. 3º A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 15 de abril de 2009.

Sebastiana Maria Ribeiro Tavares de Camargo
VEREADORA DEM

JUSTIFICATIVA

Pretendo, com o presente projeto, garantir aos vereadores a possibilidade de fazerem uso do tempo não utilizado na Palavra e na Explicação, o qual, dividido entre os interessados em dele fazerem uso, poderá ser de grande valia àqueles que, por algum motivo, deixaram de abordar determinado assunto em sua fala, e mesmo àqueles que sejam citados por outros e queiram se defender ou esclarecer dúvidas.

"Deus Seja Louvado"
RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

